



EDITAL PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES NEGROS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE MESTRADO E DOUTORADO DA UFMS-2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Pró-Reitoria de Graduação, e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com apoio do CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, em função do Processo SEI 23104.005154/2023-30, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes negros matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da UFMS, para o ano de 2026, para percepção de Bolsa Permanência por meio do Grupo Carrefour - INSTITUIÇÃO GESTORA - SITAWI, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção estudantes negras e negros, de cursos de graduação e de mestrado e de doutorado da UFMS, para concessão de Bolsa permanência, com início no primeiro semestre letivo de 2026.

1.2. Haverá concessão de bolsas mensais de permanência, objeto deste Edital, para os cursos de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) previamente selecionados pelo Carrefour, com objetivo de estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra, seguindo critérios detalhados nas cláusulas subsequentes.

1.3. Os cursos foram escolhidos pela concedente Carrefour, de acordo com o especificado no item 1.2 do edital, tendo a UFMS cadastrado a totalidade dos cursos de graduação e de mestrado e de doutorado da UFMS.

1.4. Estudantes beneficiados com bolsas da CAPES, FAPESP e CNPq não poderão acumular Bolsas no presente programa, sendo necessária, caso aprovação neste processo, a escolha por uma das bolsas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	18 de fevereiro de 2026
Período de inscrição on-line no Sigproj	de 18 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	até 30 dias após a submissão



Período dos recursos administrativos	até 3 dias após o resultado preliminar
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final dos estudantes contemplados	até 5 dias após a interposição do recurso
Previsão para início da concessão da bolsa	após assinatura do Termo de Compromisso do estudante selecionado

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas vagas para cadastro reserva distribuídas entre os cursos de Graduação e Pós-Graduação (mestrado e doutorado), conforme quadro abaixo:

CURSOS DE GRADUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS
Administração – CPAN	CR*
Ciências Biológicas – CPAN	CR*
Administração – CPTL	CR*
Direito – CPTL	CR*
Ciência da Computação – FACOM	CR*
Ciências Econômicas – ESAN	CR*
Direito – Fadir	CR*
Engenharia da Computação- FACOM	CR*
Engenharia Civil – Faeng	CR*
Odontologia – Faodo	CR*
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	Número de Bolsas
Mestrado em Administração – ESAN	CR*
Mestrado em Ciências dos Materiais- INFI	CR*
Mestrado em Comunicação – FAALC	CR*
Mestrado em Educação- FAED	CR*
Mestrado em Enfermagem – INISA	CR*
Mestrado em Estudos Culturais – CPAQ	CR*
Mestrado Profissional em Filosofia – FACH	CR*
Doutorado em Administração – ESAN	CR*

CR*: Cadastro Reserva

4. DAS BOLSAS

4.1. As Bolsas serão custeadas pelo Grupo Carrefour e serão:

- a) Para graduação, no valor de R\$1.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).
- b) Para mestrado, no valor de R\$3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).
- c) Para doutorado, no valor de R\$5.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os requisitos necessários para a inscrição de estudantes, definidos pela Concedente, são:

- a) estar regularmente matriculado entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou dos cursos de mestrado ou de doutorado da UFMS;
- b) o candidato deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- c) o candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- d) o candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- e) estar habilitado em processo de heteroidentificação; e
- f) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo o upload do CadÚnico.

5.2. O procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação da UFMS é válido para este fim, sendo predominante o resultado obtido. Caso o candidato não tenha sido submetido ao procedimento, por ter ingressado em ampla concorrência ou em vaga reservada diversa, o interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, foto e vídeo de acordo com orientações do Anexo I e II, a qual será verificada por uma Banca de Verificação da Veracidade de autodeclaração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As pessoas interessadas em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br/, até o período definido no Cronograma deste Edital.

6.2. Os candidatos interessados neste Edital deverão preencher a ficha de inscrição do Edital no SIGProj e incluir, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração (Anexo II deste Edital), link do vídeo e foto conforme disposto no Anexo I deste Edital, caso não tenha sido submetido ao processo de heteroidentificação na UFMS;
- b) Folha Resumo do CadÚnico;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovante de matrícula 2025.2 ou 2026.1 se iniciado o semestre letivo; e
- e) Comprovante ou Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública ou privada com bolsa de estudo integral.

6.3. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do estudante ou servidor e ou colaborador.



6.4. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

7.1. Os inscritos serão classificados de acordo com distribuição de vagas descritas no item 3.1 deste Edital.

7.2. Os critérios para classificação dos inscritos seguirá os indicadores de renda per capita, de acordo com a pontuação do quadro do item 7.3, tendo maior pontuação os candidatos com menor renda *per capita*.

7.3. Renda *per capita* (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda per capita familiar, constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, que deverá estar registrada no perfil do estudante no Siscad, para graduação e pós-graduação.

Pontuação por Renda *Per Capita* (RPC):

RENDA <i>PER CAPITA</i> (RPC)	PONTUAÇÃO
até meio salário mínimo vigente	10
entre meio e um salário mínimo vigente	5
entre um e um e meio salário mínimo vigente	0

7.4. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

- a) Menor renda familiar;
- b) Notas de ingresso (v.g., Enem, Vestibular, Classificação final no vestibular, Doutorado, Mestrado e etc.); e
- c) Maior Índice de rendimento acadêmico;

7.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

7.6. Para solicitar recurso administrativo o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III ou IV deste Edital) e enviar por *e-mail* para didest.proaes@ufms.br, com o título "Recurso - AÇÕES AFIRMATIVAS CARREFOUR".

7.7. O resultado do recurso administrativo será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7.8. Caso haja desistência ou o surgimento de novas vagas, poderão ser chamados os estudantes que estejam em lista de espera.

8. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

8.1. A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela UFMS. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo objeto deste Acordo;

b) O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
e

c) O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.

8.1.1. Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a UFMS comunicará imediatamente a INSTITUIÇÃO GESTORA a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa.

8.2. A partir da seleção dos alunos e alunas pela UFMS, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela INSTITUIÇÃO GESTORA, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela UFMS.

8.3. Para fins dos pagamentos estabelecidos na cláusula 8.2, a UFMS deverá disponibilizar semestralmente à INSTITUIÇÃO GESTORA, relatório com os dados dos alunos cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para continuidade do curso de graduação ou programa de pós-graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores e renovação semestral das bolsas.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação deverá ser dirigida à Proaes, mediante documento formalizado e encaminhado por *e-mail* ao gab.proaes@ufms.br.

9.4. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, a Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

11.2. A informação falsa fornecida pela estudante, acarretará no cancelamento da bolsa, caso ainda não tenha ocorrido, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O pagamento das bolsas está condicionado ao repasse financeiro do Grupo Carrefour.

11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para didest.proaes@ufms.br, com o assunto "EDITAL AÇÕES AFIRMATIVAS CARREFOUR".

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proaes, juntamente com a Prograd e a Propp, observados os princípios e normas legais vigentes.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6230264** e o código CRC **9C305355**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6230264





**ANEXO I- ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
(Edital Proaes/Prograd/Propp nº 9, de 18 de fevereiro de 2026.)**

1. O candidato que não passou por banca de verificação no ingresso da graduação ou pós-graduação deverá enviar, no ato da inscrição para Bolsa permanência, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo II), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: “nome do candidato_ano”.

3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)”.

3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB).

d) Deverá ser anexado o link do vídeo na plataforma.

3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: “nome do candidato_ano”.

4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.



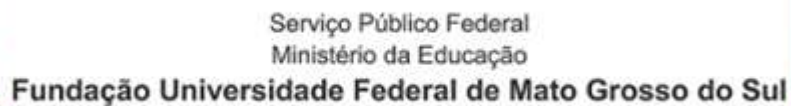
**ANEXO II- DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP)
(Edital Proaes/Prograd/Propp nº 9, de 18 de fevereiro de 2026.)**

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____, que sou ☐ pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, ☐ pessoa preta, ☐ pessoa parda.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Proaes/Prograd/Propp nº 9, de 18 de fevereiro de 2026.)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Unidade:
Curso:	E-mail:
Celular:	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO



_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Estudante/ servidora/colaboradora

RESPOSTA AO RECURSO (Reservado à Sedepe/Didest/Proaes) () DEFERIDO () INDEFERIDO
Assinatura:



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Proaes/Prograd/Propp nº 9, de 18 de fevereiro de 2026.)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
DE CANDIDATOS PRETOS/PARDOS, publicado no Edital 9/2026 Proaes/Prograd/Propp da
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,,
portador/a do CPF nº, inscrição nº para concorrer a
uma vaga no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO PERMANÊNCIA
OFERECIDOS PELA UFMS PARA O ANO DE 2026, apresento recurso junto à Banca contra decisão
que consta no referido Edital.

A decisão objeto de contestação
é:.....
.....
.....
.....
.....
.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato